

JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 729/2025

Objeto: Aquisição da Fantasia do Zé Gotinha e Bottons Personalizados, para atender às necessidades das campanhas de vacinação, identidade visual a respeito da imunização e identificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14. 133 de 01 de Abril 2021, Decreto Municipal 7.177 de 12 de junho de 2023.

Empresas: ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES E TD LICITACOES LTDA.

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Aracaju necessita adquirir a FANTASIA DO ZÉ GOTINHA – para as campanhas internas municipais e para suprir a necessidade do Programa de Imunização e da Rede de Frio.

A aquisição da fantasia do ZÉ GOTINHA para campanhas de vacinação é justificada pela sua capacidade de promover a eficácia e alcance dessas campanhas. O personagem é amplamente reconhecido como símbolo das campanhas de vacinação no Brasil, criando uma identificação imediata com o público e aumentando a conscientização sobre a importância da imunização.

Sua presença em eventos cria um ambiente acolhedor, especialmente para crianças, reduzindo o medo e a ansiedade associados às vacinas. Além de entreter, o ZÉ GOTINHA também educa o público sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças, aumentando o entendimento e dissipando mitos.

Sua popularidade atrai a atenção da mídia e das redes sociais, aumentando o engajamento da comunidade e incentivando mais pessoas a se vacinarem. Em última análise, o uso da fantasia do ZÉ GOTINHA promove a saúde pública de maneira positiva e memorável, contribuindo para uma sociedade mais saudável e resiliente.

- Aumentar a Conscientização: Utilizar o Zé Gotinha como símbolo da campanha pode ajudar a aumentar a conscientização sobre a importância da vacinação na prevenção de doenças, especialmente entre grupos vulneráveis e comunidades com baixa cobertura vacinal.
- Promover a Adesão à Vacinação: O personagem pode ser usado para incentivar as pessoas a se vacinarem, especialmente aquelas que estão hesitantes ou têm medo de vacinas. Sua presença amigável e reconhecível pode ajudar a tranquilizar e motivar o público a participar das campanhas de vacinação.
- Educar o Público: Além de promover a vacinação, o Zé Gotinha pode ser utilizado para educar o público sobre os benefícios das vacinas, como elas funcionam e por que são essenciais para a saúde individual e coletiva.

- Criar um Ambiente Amigável: A presença do Zé Gotinha em eventos de vacinação pode ajudar a criar um ambiente mais acolhedor e descontraído, especialmente para crianças. Isso pode reduzir o medo e a ansiedade associados às vacinas, tornando o processo mais confortável para todos.
- Aumentar o Engajamento da Comunidade: O uso do Zé Gotinha pode atrair a atenção da mídia e das redes sociais, aumentando o engajamento da comunidade com as campanhas de vacinação. Isso pode levar a uma maior participação e apoio da comunidade às iniciativas de imunização.
- Fortalecer a Marca da Campanha: O Zé Gotinha é um símbolo reconhecido das campanhas de vacinação no Brasil. Utilizá-lo consistentemente em várias iniciativas pode ajudar a fortalecer a marca da campanha e criar uma identidade visual reconhecível e memorável. Em resumo, a aquisição do personagem Zé Gotinha pode contribuir significativamente para o sucesso das campanhas de vacinação, atendendo a uma variedade de objetivos, desde aumentar a conscientização até promover a adesão e educar o público.
- Bottons personalizados redondo chapa em aço inox, medindo 30 mm x 20 mm, com escrita e desenho personalizado, conforme imagem enviada pelo setor responsável pela criação (ASCOM). Envolve a necessidade de identificação, promoção de eventos ou campanhas vinculadas a vacinação, e reforço da identidade visual do programa de imunização/rede de frio. Eles são úteis para diversas ações, como conscientização, mobilização social, e identificação de participantes em eventos.

DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Considerando que foi realizado cadastro do Processo Administrativo nº 88498/2025 no Portal licitanet;

Considerando que o Portal Licitanet utiliza como método de classificação o menor valor apresentado pelas empresas através dos lances ofertados;

Considerando que utilizamos o valor médio da pesquisa de mercado como valor estimado de referência nas disputas eletrônicas cadastradas no Licitanet;

Considerando que a pesquisa de preço foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 11 de julho de 2023 da Procuradoria Geral do Município-PGM, Controladoria Geral do Município – CGM e Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Medida Cautelar da Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 20.000 – Pleno oriundo do processo nº 053.605/2017;

Considerando que ao finalizar a etapa de lances no Licitanet, foi realizada a convocação da primeira empresa classificada na etapa de lances para o item 01, a empresa HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, para apresentar proposta e documentação;

Considerando que a empresa supramencionada apresentou proposta e documentação dentro do prazo estipulado, não atendeu às especificações do objeto, que o valor proposto está dentro do valor de referência da pesquisa de mercado conforme planilha acostada nos autos, mas não foi aprovado no parecer técnico emitido pela Área Técnica anexada no despacho 56;

Considerando que solicitamos a documentação de habilitação das empresas e encaminhamos para análise da área técnica;

Considerando que as empresas ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES E TD LICITAÇÕES LTDA tiveram as propostas e documentações aprovadas pela área técnica, para os itens 1 e 2.

Considerando que as propostas das empresas ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES E TD LICITAÇÕES LTDA encontram-se dentro da pesquisa de mercado realizada no banco de preço;

Considerando que foi realizada consulta de impedimento de contratar com a administração pública, atestando a idoneidade das empresas;

Neste sentido, informamos que a aquisição constante na Dispensa nº 729/2025 foi arrematada pelas empresas ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES E TD LICITAÇÕES LTDA, considerando todo o exposto supracitado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, que reza:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No entanto, o valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto 12.343/2024, que altera os valores de referência para a nova lei de licitações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram mantidas as mesmas condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Considerando que a área solicitante aprovou as documentações enviadas pelas empresas

vencedoras do certame.

Considerando que em razão de o valor desta contratação estar compreendido nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a análise jurídica prévia, conforme dispõe o art. 51 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023, em conformidade com o § 5º do art. 53 da mencionada Lei.

Ressalte-se que, nos termos do referido art. 51 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023, a dispensa aplica-se quando não houver celebração de contrato administrativo em desacordo com os modelos padronizados ou quando não forem suscitadas dúvidas quanto à legalidade do processo.

Por fim, reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado.

Por todo exposto, restam justificadas as razões para formalização da contratação através da Dispensa nº 729/2025.

Darlan Nilber Oliveira dos Santos
Agente de contratação

Augusto César Melo de Souza
Coordenador de Compras e Licitações

Ratifico a presente justificativa

Débora Cristina Fontes Leite
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DE6-4048-8EBC-A57F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-63) em 07/10/2025 09:54:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO CESAR MELO DE SOUZA (CPF 010.XXX.XXX-41) em 07/10/2025 10:21:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 07/10/2025 10:29:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9DE6-4048-8EBC-A57F>